



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

**ATA RECURSAL
PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL**

No dia 16 de Julho de dois mil e vinte e cinto , na Sede da unidade no endereço Av. Ludovico da Riva Neto, nº 2364, - Bairro Centro -Alta Floresta, reuniram-se de modo Virtual os servidores públicos Carlos Henrique Saraiva Dias 3309429, Valter da Silva Glória, 3301146 integrantes da Comissão de condução do processo seletivo simplificado para contratação de Agentes Temporários Ambientais (ATA) para o Núcleo de gestão integrada Serra do Cachimbo, designados pela **PORTARIA ICMBIO Nº 833, DE 10 DE MARÇO DE 2025**.

A Comissão analisou os pedidos de recursos, os documentos, os desempenhos e as justificativas de cada candidato e seguindo as orientações do Edital de Seleção (021360932), resolve:

1. INDEFERIR o seguinte recurso:

Área temática	Nível	Duração do contrato (em meses)	Nome	CPF	Alegação do candidato	Análise da comissão
					Em suas razões o candidato alega que: "Venho, respeitosamente, apresentar este recurso relacionado à etapa de entrevista do Processo Seletivo Simplificado para Agentes Temporários Ambientais - Nível I, do Núcleo de Gestão Integrada Serra do Cachimbo, no qual sou candidato.	

				<p>Em primeiro lugar, manifesto minha insatisfação com a pontuação atribuída na entrevista (30 pontos de 40 possíveis), por entender que realizei uma boa apresentação, respondi com clareza e objetividade todas as perguntas, demonstrando conhecimento da área ambiental, afinidade com as atribuições do cargo e experiência prática relacionada. Diante disso, solicito reavaliação da minha entrevista, com base na transparência e nos critérios estabelecidos no edital.</p> <p>Em segundo lugar, aponto uma possível quebra de isonomia que pode ter prejudicado minha classificação. Os(as) candidatos(as) Cleiton da Silva Rodrigues , Vitória de Oliveira Barros e Aline da Silva Sena participaram de entrevista anterior, no dia 02 à dia 03 de junho de 2025, referente a outro</p>	<p>A comissão analisou o recurso, e decide PELO INDEFERIMENTO</p> <p>Ponto 1</p> <p>Nota-se que na entrevista do candidato todas as perguntas foram respondidas, mas esta banca discorda no que refere à clareza das respostas, houve muitos excessos, faltou concisão na organização das ideias e alguns erros de concordância, contudo observou-se que o candidato possui certa afinidade na área ambiental. No entanto não é suficiente para afirmar que existe afinidade do candidato com as atribuições do cargo. por isso julgamos ser justa a nota inicialmente atribuída.</p> <p>Ponto 2</p> <p>Entendemos que não a que se falar em quebra de isonomia, uma vez que as perguntas</p>

Gestão de UC	I	24	JEFFERSON LEAO DO NASCIMENTO	<p>***489.822-**</p> <p>edital (NGI Médio Tapajós) (NGi jamaxquim) (NGi serra do cachinbo), que utilizou as mesmas perguntas aplicadas na minha entrevista do dia 30 de junho de 2025, conforme demonstrado nas atas SEI 021562261 , SEI 021570836 é SEI 021101956</p> <p>Tal repetição de perguntas beneficiou diretamente esses candidatos, que já conheciam o conteúdo da entrevista e puderam preparar suas respostas com antecedência, o que viola o princípio da isonomia e compromete a igualdade de condições entre os participantes do certame, conforme previsto no edital e nos princípios constitucionais que regem a administração pública.</p> <p>Diante do exposto, requeiro:</p> <p>Reavaliação da minha entrevista, com base no desempenho apresentado e possível subavaliação injustificada.</p>	<p>utilizadas pelas bancas não possuem caráter objetivo e sim subjetivo, sendo objeto de avaliação unicamente a capacidade de comunicação do candidato, bem como se há afinidade com as atribuições do cargo. Conforme consta expressamente em edital.</p> <p>Item 4.2.1 do edital:</p> <p>A entrevista consiste em conversar com o candidato com o objetivo de buscar enxergar além das informações curriculares para verificar se há afinidade com as atividades a serem desempenhadas.</p> <p>Item 4.2.4 do Edital :</p> <p>Durante a entrevista será considerada a capacidade de comunicabilidade do candidato e atribuída uma nota de até 40 (quarenta) pontos.</p> <p>Portanto, a comissão julga ser justa a nota inicialmente atribuída.</p>
--------------	---	----	------------------------------	---	---

				Apuração da quebra de isonomia, com medidas corretivas em caso de confirmação do favorecimento indevido.
				Garantia de ampla transparência, com disponibilização dos critérios utilizados e, se houver, acesso à gravação da entrevista.
				Certo de contar com a atenção e o compromisso da comissão com a lisura do processo seletivo, aguardo retorno.
				Atenciosamente "

CARLOS HENRIQUE SARAIVA DIAS
Chefe de NGI

VALTER DA SILVA GLÓRIA
Chefe de Serviço



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Saraiva Dias, Chefe**, em 16/07/2025, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valter da Silva Glória, Chefe de Serviço**, em 16/07/2025, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **021746380** e o código
CRC **25CE361D**.
